

DECRETO Nº 039, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Comitê de Gerenciamento de Crise Ocasionada pelo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 77 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 15 de dezembro de 2011 e;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Pérola/PR;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise para definição de ações de enfrentamento, prevenção e de contingência em resposta a pandemia ocasionada pelo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo especialmente de decretos da Prefeita e outras normativas.

§ 1º O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.

Art. 2º O Comitê será composto por indicação dos representantes dos seguintes Órgãos da Administração e da Sociedade Civil:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) da secretaria municipal de saúde, 01 (um) do departamento de administração hospitalar, 01 (um) do departamento da vigilância sanitária, 01 (um) do departamento geral de atendimento à saúde, 01 (um) do departamento de epidemiologia;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Geral;

V – 01 (um) representante da Ministério Público;

VI – 02 (dois) representantes de Lideranças Religiosas, sendo 01 (um) das Igrejas Evangélicas e 01 (um) da Igreja Católica;

- VII – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- VIII – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;
- IX – 01 (um) representante da Associação de Facções e Acabamentos;
- X – 01 (um) representante do Clube de Serviços Lions Club de Pérola;

§ 1º Poderão ser convidados especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas, que possam contribuir com informações a respeito da matéria objeto da pauta.

Art. 3º O Comitê se reunirá de forma ordinária e extraordinária, mediante convocação da Prefeita e/ou da Secretaria Municipal de Saúde podendo ainda as deliberações serem realizadas em reuniões através de vídeo conferencia.

Art. 4º O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos do desempenho pelos membros de suas funções normais, será prestado sem qualquer remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, aos 02 dias do mês de março de 2021.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal